



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 21/08/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

O Município de São José do Jacuípe, Bahia, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Decreto 002/2024, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 26 de agosto de 2024 até às 17 horas
O Edital e Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação no endereço eletrônico :: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe (saojosedojacuipe.ba.gov.br).

A proposta deverá ser enviada ao setor Licitações pelo

email: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com

Josian Lima Novais
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/08/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
EDITAL:	http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.637,01 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo)

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 2.06.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE 13.122.0004.2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, sempre fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: **26/08/2024 até às 17:00h**.

PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

O procedimento e exigências para a Habilitação, estão descritos no Termo de Referência.

NOTA EXPLICATIVA: Todos os documentos devem ser apresentados e numerados na mesma ordem do edital.

É preferível que os documentos sejam enviados em pasta Zipada

6 - Proposta de Preço/Cotação:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, com base.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

– O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

– O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.5.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

6.5.3 - **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

6.5.4 - **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO;

São José do Jacuípe, Bahia, em 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRA FIGUEIREDO VILARONGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA ORIENTAR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TIMBAL	UND	5	471,97	2.359,85
2	PAR DE PRATOS	UND	8	674,93	5.399,44
3	CAIXA COMPLETA C/ SUPORTE	UND	4	2.879,80	11.519,20
4	BUMBO COMPLETOS C/ SUPORTE	UND	5	2.678,00	13.390,00
5	BAQUETAS DE BUMBO	UND	18	25,25	454,50
6	BAQUETAS DE CAIXAS	UND	60	7,70	462,00
7	BAQUETAS DE SURDO	UND	18	8,94	160,99
8	PELES TIMBAL	UND	2	26,88	53,76
9	SURDOS	UND	3	424,17	1.272,50
10	SURDOS REPIQUES	UND	4	450,00	1.800,00
11	TROMPETES	UND	3	2.146,40	6.439,20
12	TROMBONE DE VARA	UND	2	2.495,40	4.990,80
13	BOMBARDINO	UND	1	5.611,00	5.611,00
14	BAQUETA DE TIMBAL	UND	2	16,38	32,75
15	CHAVE P/ QUADRITON	UND	1	43,22	43,22
16	SUPORTE PARA BOMBO BSX SBM2	UND	6	441,30	2.647,80
				TOTAL	56.637,01

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Trata-se de serviço comum a ser contratado por meio de dispensa de licitação com fulcro no Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no presente termo de referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto desta licitação trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de compra por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

A contratação do objeto em questão será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço global. Sendo este escolhido, visando a necessidade de consumo pelo órgão contratante.

Em atendimento ao Art. 20 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a classificação de bens de uso comum, estabelecido pelo 172, de 05 de setembro de 2023, verifica-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para fanfarras incluem critérios rigorosos para assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequação dos produtos às necessidades educacionais. Primeiramente, a qualidade dos instrumentos é fundamental, exigindo que sejam duráveis e adequados para uso escolar. A variedade dos instrumentos e acessórios, como timbais, surdos, trompetes, baquetas e suportes, deve ser atendida conforme especificações técnicas detalhadas.

A empresa deve apresentar certificações de qualidade e oferecer uma garantia mínima de 12 meses, além de prover assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante esse período. O cumprimento de prazos de entrega é crucial para não comprometer o calendário escolar, e a empresa deve comprovar experiência anterior no fornecimento de instrumentos musicais para projetos educacionais.

O custo-benefício deve ser equilibrado, garantindo que os recursos públicos sejam bem aplicados e resultem em instrumentos de longa duração. Adicionalmente, a empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental, utilizando materiais sustentáveis e práticas éticas em sua produção. Por fim, a regularidade fiscal e a documentação legal em dia são obrigatórias para assegurar a segurança jurídica da contratação.

Esses requisitos garantem que a contratação seja realizada de maneira eficiente, segura e com alto padrão de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Educação e contribuindo para o desenvolvimento das atividades musicais escolares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Especificações Técnicas:**
Os instrumentos e acessórios fornecidos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no edital, garantindo qualidade, durabilidade e adequação para uso em fanfarras escolares. Entre os itens estão: timbais, surdos, trompetes, trombones de vara, bombos, baquetas, suportes e outros acessórios.
- **Quantidade:**
A empresa contratada deverá fornecer os instrumentos e acessórios na quantidade especificada na planilha de necessidades, garantindo que todos os itens sejam entregues conforme solicitado.
- **Prazo de Entrega:**
Os instrumentos e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias corridos após a assinatura do contrato, em conformidade com o cronograma previamente acordado com a Secretaria de Educação.
- **Local de Entrega:**
A entrega dos instrumentos será realizada nos endereços indicados pela Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Educação, podendo ser nas unidades escolares ou em um depósito central, conforme orientação da contratante.

- **Garantia e Assistência Técnica:**

A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 12 meses para todos os produtos fornecidos. Durante o período de garantia, a empresa se compromete a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos, sem custos adicionais para a contratante.

- **Pagamento:**

O pagamento será realizado em conformidade

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

1. Supervisão e Coordenação:

- A gestão do objeto será supervisionada por uma comissão designada pela Secretaria de Educação, que será responsável por acompanhar todas as etapas do processo, desde a entrega dos instrumentos até a sua utilização nas atividades escolares.
- Um coordenador nomeado para atuar como ponto focal entre a Secretaria de Municipal de Educação e a empresa contratada, facilitando a comunicação e a resolução de quaisquer questões que possam surgir.

2. Recebimento dos Instrumentos:

- Todos os instrumentos e acessórios fornecidos serão rigorosamente inspecionados no momento da entrega para garantir que atendam às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no contrato.
- Qualquer não conformidade encontrada será imediatamente reportada à empresa fornecedora, que terá um prazo estabelecido para a substituição ou correção dos itens.

3. Registro e Controle de Patrimônio:

- Após a aceitação dos instrumentos, cada item será registrado no sistema de controle de patrimônio da Secretaria de Educação, com identificação clara por meio de números de série ou outras formas de identificação.
- Um inventário será mantido e atualizado regularmente para garantir o controle adequado dos instrumentos e acessórios, evitando perdas ou danos.

4. Manutenção e Conservação:

- A gestão da manutenção dos instrumentos será feita em parceria com a empresa contratada, que deverá garantir a realização de serviços preventivos e corretivos dentro do período de garantia.
- As unidades escolares serão orientadas a seguir as diretrizes de uso e conservação dos instrumentos para prolongar a vida útil dos mesmos. Qualquer necessidade de manutenção fora do período de garantia será gerida pela Secretaria, com possibilidade de contratação de serviços externos, se necessário.

5. Monitoramento e Avaliação:

- Será realizado um monitoramento contínuo do uso dos instrumentos para avaliar a sua eficácia no apoio às atividades educativas e culturais nas escolas.
- Relatórios periódicos serão elaborados pela comissão de supervisão, incluindo informações sobre o estado dos instrumentos, a frequência de uso e a satisfação dos usuários.

6. Gestão de Treinamento:

- A gestão incluirá a organização de treinamentos periódicos para os responsáveis pelo uso e manutenção dos instrumentos, garantindo que todos os envolvidos estejam capacitados para o manuseio adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Feedback sobre os treinamentos será coletado para identificar possíveis necessidades adicionais e melhorar a capacitação contínua.

7. Gestão Financeira:

- Todos os custos relacionados à aquisição, manutenção e eventual reposição dos instrumentos serão monitorados para assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.
- A gestão financeira incluirá a previsão de orçamentos futuros para a manutenção e aquisição de novos instrumentos, conforme necessário.

8. Revisão e Ajustes:

- A gestão do objeto será revisada anualmente para avaliar o cumprimento dos objetivos e a necessidade de ajustes no processo. Com base nessa revisão, poderão ser implementadas melhorias para otimizar a utilização dos instrumentos e a eficácia das atividades da fanfarra.

Este modelo de gestão visa assegurar que os instrumentos adquiridos sejam devidamente utilizados, conservados e maximizados em seu potencial, contribuindo de forma significativa para as atividades educativas e culturais da Secretaria de Educação.

7. DO PRAZO E CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato para o fornecimento de instrumentos musicais será de até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A empresa contratada deve garantir que todos os instrumentos e acessórios sejam entregues dentro desse prazo e em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A execução incluirá inspeções rigorosas para verificar a qualidade e a quantidade dos itens, além de assegurar a prestação de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.

A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais e termos de garantia, e realizar treinamentos, caso previstos, para os responsáveis pelo uso dos instrumentos. Penalidades poderão ser aplicadas em caso de descumprimento dos prazos ou de entrega de produtos fora das especificações, com possibilidade de multas e outras sanções. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser estendido mediante justificativa e aprovação da Secretaria de Educação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR GLOBAL).

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do SECRETÁRIA da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

* declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- * Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- * Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- * Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- * O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- * Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O agente de contratação só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa.

Qualificação Técnica

- * Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos, sugere-se o valor estimado é de R\$ 56.637,01 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo)

Conforme mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, pesquisas no PNCP, Banco de preços Licitanet e fornecedores, sendo este último mínimo de 03 (três).

Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

10.DAS OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
Garantir a qualidade do(s) Objeto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Diretoria das Secretarias de Educação do município de São José do Jacuípe, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos Objetos que compõem o objeto;
No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e dos Objetos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para a execução do objeto do contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;
Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos Objetos entregues;
Solicitar, por escrito, a correção, no prazo estabelecido no item 5.6 deste termo de referência, do Objeto que apresente defeito ou não estiver de acordo com as especificações;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscalização pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a fiscalização da execução contratual é um procedimento essencial e será realizada de forma contínua pela Administração Pública para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. No caso de fornecimento imediato dos instrumentos musicais e acessórios, os procedimentos de fiscalização incluirão as seguintes etapas:

Designação de Fiscal:

- A Administração designará formalmente a Servidora, a Sra. Maria Leticia Oliveira da Cruz, matrícula: 271 como responsável pela fiscalização do contrato, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/21. Este fiscal terá a função de acompanhar todas as fases da execução contratual, desde a entrega até a aceitação dos bens.

Verificação de Conformidade:

- **Inspeção Inicial:** No ato da entrega, o fiscal deverá realizar uma inspeção detalhada dos instrumentos musicais e acessórios para verificar se os mesmos estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no edital.
- **Quantidade e Qualidade:** A fiscalização incluirá a verificação da quantidade dos itens entregues, assim como a qualidade, observando se os produtos atendem aos padrões de durabilidade, funcionalidade e estética exigidos.
- **Documentação:** O fiscal também verificará a conformidade da documentação entregue pela contratada, incluindo notas fiscais, termos de garantia e outros documentos pertinentes.

Registro de Ocorrências:

- Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades na entrega, o fiscal deverá registrar as ocorrências em um relatório de fiscalização, conforme disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/21. Este relatório servirá de base para a aplicação de eventuais sanções ou para a solicitação de correções pela contratada.

Comunicação e Notificação:

- O fiscal deverá comunicar formalmente à empresa contratada qualquer não conformidade identificada, concedendo prazo para que as devidas correções sejam realizadas. A comunicação será feita por meio de notificação escrita, com detalhamento das inconformidades e das ações corretivas necessárias.

Aceitação dos Bens:

- Somente após a verificação e aprovação dos itens entregues, será emitido o termo de recebimento definitivo, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/21. Este documento formalizará a aceitação dos bens pela Administração e permitirá o processamento dos pagamentos devidos à contratada.

Garantia e Suporte Técnico:

- A fiscalização também incluirá o acompanhamento do período de garantia dos instrumentos musicais, assegurando que a empresa contratada cumpra com suas obrigações de assistência técnica e manutenção, caso necessário. Qualquer problema identificado durante o período de garantia deverá ser comunicado imediatamente à contratada para providências.

Relatório Final de Fiscalização:

- Após a conclusão do processo de entrega e aceitação, o fiscal deverá elaborar um relatório final de fiscalização, documentando todas as etapas do processo, eventuais problemas encontrados e as soluções adotadas. Este relatório será arquivado junto ao processo contratual e poderá ser utilizado como referência para futuras contratações ou auditorias.

Esses procedimentos de fiscalização asseguram que a entrega imediata dos instrumentos musicais seja realizada de acordo com os padrões exigidos, garantindo a qualidade do material fornecido e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/21

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado pelo gestor do Contrato e fiscal.

Reajuste de Preços

O preço do contrato será fixo e irrevogável.

Glosas

A Administração poderá aplicar glosas em caso de:

- Atraso na execução do objeto;
- Os Objetos de necessidades das diversas secretarias de qualidade inferior àquela exigida.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo o Setor de Contabilidade, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Unidade: 2.06.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE 13.122.0004.2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

São José do Jacuípe, 19 de julho de 2024

ALESSANDRA FIGUEIREDO VILARONGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 024/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP: Tel:	
Email:	

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TIMBAL	UND	5		
2	PAR DE PRATOS	UND	8		
3	CAIXA COMPLETA C/ SUPORTE	UND	4		
4	BUMBO COMPLETOS C/ SUPORTE	UND	5		
5	BAQUETAS DE BUMBO	UND	18		
6	BAQUETAS DE CAIXAS	UND	60		
7	BAQUETAS DE SURDO	UND	18		
8	PELES TIMBAL	UND	2		
9	SURDOS	UND	3		
10	SURDOS REPIQUES	UND	4		
11	TROMPETES	UND	3		
12	TROMBONE DE VARA	UND	2		
13	BOMBARDINO	UND	1		
14	BAQUETA DE TIMBAL	UND	2		
15	CHAVE P/ QUADRITON	UND	1		
16	SUPORTE PARA BOMBO BSX SBM2	UND	6		
				TOTAL	

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

Nossa **proposta é válida por 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

XXXXX, de de 2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

Nome e assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

MINUTA DE CONTRATO 00/2024

"TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO
JACUIPE, E DO OUTRO LADO:
_____".

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91.

CONTRATADO

_____, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-00, situada na -
_____, neste ato representado por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, vinculado a _____, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato fundamenta-se nas Leis: Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.1. Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

2.2. A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- 2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 2.14. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 2.15. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 2.16. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 2.17. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

3.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

3.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- 3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxx).

8.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

8.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

8.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.2.3. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

8.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

8.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

reajuste, acompanhado de requerimento.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado: $I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

$365 TX =$ Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência deste Contrato será de ____ de _____ de 2024 até ____ de maio de _____, período de ____ meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.06.02	2.032	4.4.90.52.00	15000000
		3.3.90.30.00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.

ART. 74, INC. III, “F”.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos na proposta.

8.4. A conformidade do material/ técnica/ equipamento a ser utilizado na execução do objeto deste contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/ termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do cumprimento do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade a ser realizada.

8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da a ser realizada.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto ser de menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

convocatório.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.15. O presente contrato terá como gestor o SECRETÁRIA da pasta, o(a) Sr. (a) _____, matrícula _____ e conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o(a) Sr.(a) _____, Matrícula _____, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da

CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para- fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- (1) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- (2) Atraso no cumprimento da “ordem de serviço”;
- (3) Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- (4) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- (5) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DANULIDADE

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso/ BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

São José do Jacuípe, BA, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DESAOJOSEDOJACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000646

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO IV DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome e assinatura do representante legal
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA